

EDITAL 015/2026

ARNALDO NOGARO, Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, no uso de suas atribuições estatutárias, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e em consonância ao que prevê o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, aprovado pela Resolução nº 2481/CUN/2018, torna público e disciplina o **QUINTO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL DA FURI/URI PARA O ANO DE 2026.**

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Quinto Processo Seletivo Complementar de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI para o ano de 2026, realiza-se, obrigatoriamente, de acordo com o que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, de forma que, as Bolsas de Estudo, nas quantidades ofertadas, no quadro a seguir, por Escola de Educação Básica e/ou Profissional, por Etapa de Ensino ou por Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma) e por modalidade, sejam preenchidas por estudantes que atendam aos critérios estabelecidos, no referido programa, e sejam devidamente aprovados, por Comissão de Bolsas, em todas as etapas nos prazos definidos por este edital.

Escola de Educação Básica e/ou Profissional Município/UF	Etapa de Ensino	Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma)	Modalidade	
			Integral (100%)	Parcial de 50%
Escola de Educação Infantil da URI Erechim Tia Gelsumina, localizada na Rua Carlos Irineu Pita, nº 75, Bairro Bela Vista Erechim/RS	Educação Infantil	Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	25	25
		Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	24
		Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	23
		Sub-Total	69	72
Total Geral			69	72

§ 1º As bolsas de estudo previstas neste Edital são concedidas exclusivamente para o turno da tarde ou para o turno integral, conforme a opção escolhida pelo responsável legal no ato da inscrição.

§ 2º O turno integral compreende os períodos da manhã e da tarde, devendo as crianças ser buscadas ao final do turno da manhã e retornar no início do turno da tarde, não incluído o fornecimento de refeições.

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Art. 2º O Processo Seletivo, de que trata este edital, é constituído pelas seguintes etapas e prazos:

- I. Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado: 09/07/2026 a 24/07/2026;
- II. Divulgação dos Resultados da Pré-Seleção: 28/07/2026;
- III. Recursos: 29/07/2026;
- IV. Divulgação dos Resultados da Pré-seleção Após os Recursos: 30/07/2026;
- V. Visitas Domiciliares: 30/07/2026 a 05/08/2026;
- VI. Entrevistas: 30/07/2026 a 05/08/2026;
- VII. Divulgação dos Resultados da Seleção Final: 06/08/2026; e
- VIII. Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo: 07/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo para a mesma Etapa de Ensino ou mesma Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma) na mesma Escola de Educação Básica e/ou Profissional.

Art. 4º O candidato inscrito e não classificado para Bolsa de Estudo Integral (100%), em caso de sobra de Bolsa de Estudo Parcial de 50%, depois de classificados os candidatos inscritos para Bolsas de Estudo Parciais de 50%, passa a concorrer, segundo critérios de pré-seleção e classificação, à Bolsa de Estudo Parcial de 50%.

Art. 5º Considerando que a Escola de Educação Infantil da URI Erechim Tia Gelsumina, localizada na Rua Carlos Irineu Pita, nº 75, Bairro Bela Vista, Erechim, RS, oferta exclusivamente a Etapa de Ensino Educação Infantil, atendendo crianças nas faixas etárias de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula e de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, os candidatos contemplados pelas bolsas de estudo ofertadas por este edital poderão usufruí-las pelo período máximo de 2 (dois) anos e ½ (meio), 1 (um) ano e ½ (meio) e ½ (meio) ano, respectivamente, não havendo possibilidade de renovação da bolsa de estudo para nova Etapa de Ensino.

Art. 6º O candidato e/ou bolsista e seus responsáveis respondem, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento ao que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI e este edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações, registradas e publicadas pelo Reitor e/ou divulgadas pelas Comissões de Bolsas.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 08 de julho de 2026.

Arnaldo Nogaro
Reitor